



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

81

Ata da quadragésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia cinco de
2. agosto de mil novecentos e oitenta e seis (5.8.1986),
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente,
5. Pedro Ribeiro Malta, e Desembargador Vice-Presidente,
6. Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor José
7. Baptista de Almeida Filho; Juizes de Direito: Doutor
8. Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Etério Ramos
9. Galvão Filho; Juristas: Doutor Edmir da Boa Viagem Do-
10. mingos da Silva e Doutor Mickel Sava Nicoloff; e a Pro-
11. curadora Regional Eleitoral, Doutora Eliane Albuquerque
12. de Oliveira Recena, comigo, Marcelo Russell Wanderley,
13. Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida
14. e aprovada a ata da sessão anterior, S. Exa., o Desem-
15. bargador Presidente, procedeu à leitura dos seguintes
16. expedientes: TELEX N. 1439, de 26.6.86, do Ministro Ne-
17. ri da Silveira, Presidente do TSE, comunicando que o
18. Diário Oficial de 26.6.86 publicou decreto reconduzin-
19. do o Doutor Antônio de Brito Alves para as funções de
20. Juiz Substituto deste Trirregelei, e solicitando que, ob-
21. servado o disposto no artigo quinto da Resolução núme-
22. ro 9.177, de 4 de abril de 1972, seja comunicada à que-
23. la Corte, para anotação no respectivo processo, a data
24. de posse do referido Advogado. DESPACHO: "Lido em ses-
25. são". TELEX NR. 147, de 18/06/86, do Des. José Marçal
26. Cavalcanti, comunicando a sua eleição, em sessão de 17
27. de junho deste ano, para Presidente do Tribunal Regio-
28. nal Eleitoral de Alagoas, permanecendo na Vice-Presidên-
29. cia o Exmº Sr. Des. Paulo de Albuquerque. DESPACHO:
30. "Lido em sessão". TELEX CIRCULAR nº 158, de 25.7.86,
31. do Presidente do TSE, comunicando que aquela Superior
32. Corte respondeu a consulta 7.983 formulada pelo Parti-
33. do Trabalhista Brasileiro, e decidiu que para cada va-
34. ga do Senado Federal o partido poderá apresentar um can-
35. didato e dois suplentes ou candidatos em sublegenda, e,
36. ainda, que na hipótese de coligação, em uma mesma lista
37. de sublegenda, somente podem figurar candidatos de um
38. mesmo partido. DESPACHO: "Lido em sessão". TELEX CIRCU-
39. LAR Nº 155 de 25.7.86, do Presidente do TSE, comunican-
40. do que aquela Superior Corte, apreciando consulta nº
41. 7.980, formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do
42. Distrito Federal, resolveu que, considerado como chapa
43. cada candidato isolado, ou sublegenda (com dois ou três
44. candidatos), ter-se-ão como eleitas as duas (ou três,
45. no DF) chapas majoritárias. No caso de sublegenda,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

82

*[Handwritten signature]*

46. mais votado na chapa majoritária será o senador eleito,  
 47. DESPACHO: "Lido em sessão". TELEX CIRCULAR Nº 156, de -  
 48. 25.07.86, do Presidente do TSE, comunicando que, apreci  
 49. ando consulta nº 7.941, formulada pelo Deputado Federal  
 50. Domingos Juvenil, resolveu que: 1) a eleição para o Se  
 51. nado Federal em 15.11.86, far-se-á simultaneamente para  
 52. vagas não identificadas; 2) considerado como chapa cada  
 53. candidato isolado, ou sublegenda (com dois ou três can  
 54. didatos), ter-se-ão como eleitas as duas (ou três no DF)  
 55. chapas majoritárias; no caso de sublegenda, o mais vota  
 56. do da chapa majoritária. DESPACHO: "Lido em sessão". Pros  
 57. seguiu S.Exa., o Desembargador Presidente, com o relato  
 58. dos seguintes feitos administrativos: PROCESSO Nº 4382/  
 59. 86, Classe I, procedente da 67a. Zona Eleitoral de Flo  
 60. res. O Juiz Eleitoral comunicando o término do biênio e  
 61. leitoral do 1º Ofício e solicitando a transferência da  
 62. escrivanía eleitoral para o 2º, a cargo do escrivão AN  
 63. TÔNIO MEDEIROS DE SIQUEIRA CAMPOS. DECISÃO: Unanimemen  
 64. te homologado o rodízio, bem como os atos eleitorais an  
 65. teriormente praticados pelo novo titular. Biênio inici  
 66. ado em 10.01.86. PROCESSO Nº 4383/86, Classe I, proceden  
 67. te da 31a. Zona Eleitoral de Amaraji. O Juiz Eleitoral  
 68. solicitando a renovação do prazo de permanência da fun  
 69. cionária requisitada, MARIA JOSÉ ELIANE DA SILVA. DECI  
 70. SÃO: Unanimemente homologada a renovação do prazo de per  
 71. manência da funcionária requisitada, por mais 01(um) a  
 72. no. PROCESSO Nº 4393/86, Classe I, procedente da 56a. Zo  
 73. na de Garanhuns I/2. O Juiz Eleitoral solicitando a re  
 74. novação do prazo de permanência da funcionária requisiti  
 75. tada, VERIDIANA SOUZA PIMENTEL, naquele Cartório. DECI  
 76. SÃO: Unanimemente homologada a renovação do prazo de per  
 77. manência da funcionária, por mais 01(um) ano. Em segui  
 78. da, fazendo uso da palavra, a Douta Procuradoria Regio  
 79. nal propôs que se oficiasse imediatamente ao Superintenden  
 80. te da Polícia Federal neste Estado, a fim de que seja  
 81. providenciada a suspensão da propaganda eleitoral paga,  
 82. na televisão e em outras fontes de comunicação. DECISÃO:  
 83. Unanimemente acolhida a proposição. Nada mais havendo a  
 84. tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,  
 85. *Marcos Antônio*, Diretor-Geral da Secretaria,  
 86. mandei lavrar a presente, que vai devidamente assi  
 87. nada.

*[Handwritten signature: Marcos Antônio]*  
*[Handwritten signature: Scott Santos]*  
*[Handwritten signature: Edson Leal]*  
*[Handwritten signature: Edson Leal]*